



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	501735/2021
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR:	RAYMILSON SANTANA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	GILSON DE PAULA MENDES
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	JEAN FABIO DE OLIVEIRA
NÚMERO DA O.S.	9094/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca da **Portaria nº 016/2021**, retificada pela **Portaria nº 043/2021**, que concedeu pensão aos **filhos menores de idade**, do **Sr. Gilson de Paula Mendes**, servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe/nível A-XXIV, quando na atividade, representados por suas genitoras **Sras. Maria Deusilene da Silva e Roseli Nonenmacher**.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) as Portarias nºs 016/2021 e 043/2021, publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respectivamente, em 23/02/2021 (edição nº 3.673, pág. 80) e 12/05/2021 (edição nº 3.726, pág. 74), contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput); e,

b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos e há posicionamento do controle interno e parecer jurídico favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos oriundo do benefício previdenciário não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, **sugere-se** ao Conselheiro Relator **o registro das Portarias nºs 016/2021 e 043/2021**.

Em Cuiabá-MT, 3 de Novembro de 2022.

JEAN FABIO DE OLIVEIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA